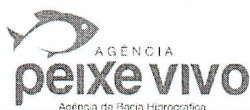


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018



PROTOCOLO CCR Submédio - 13/2018

PROponente: Agência de Defesa do Meio Ambiente –ADMA Lagoa Grande-PE

TÍTULO DO PROJETO: “Projeto de Recomposição de Talude e Mata Ciliar Riacho do Pontal Lagoa Grande-PE”
”

TELEFONE / E-MAIL DE CONTATO: 87 3869 9998

Adma_lagoagrande@hotmail.com

Eu, Maria Zuleide Monteiro, C.I. nº, 3 332 747 – SSP-PE, DECLARO para os devidos fins, que recebi a “Ficha Modelo” para a inscrição de demanda espontânea correspondente ao Edital de Chamamento 01/2018 do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, bem como, seus anexos (se houver) referente ao projeto com o título e o respectivo proponente conforme supramencionado.

Petrolina-PE, 26 de abril de 2018.


Maria Zuleide Monteiro
Anal. Ambiental
Agência Peixe Vivo Escritório Petrolina
CPE nº 3334-68
RG: 3.332.747 SSP/PE

2ª via - Comitê / Agência

ANEXO ÚNICO

MODELO

APRESENTAÇÃO DE DEMANDAS PARA A PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE E PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL (EIXO V DO PRH - SF)

1. RESPONSÁVEL	
Proponente: Agência de Defesa do Meio Ambiente – ADMA Lagoa Grande - PE	
Endereço: Av. Nilo Coelho, Nº: 61 A, Centro. Lagoa Grande-PE CEP:56395-000	
E-mail: adma_lagoagrande@hotmail.com	Tel.: (87) 3869-9998
2. TIPOLOGIA DE PROJETO (anotar todas as opções aplicáveis)	
☒ Construção de barraginhas ou barreiros trincheira, terraços ou outras estruturas de conservação de solo e água	☐ Readequação de estradas vicinais/rurais com especial atenção à captação das enxurradas
☒ Contenção e recomposição mecânica de margens	☒ Elaboração de projeto básico e execução das respectivas obras de dragagem e/ou contenção de barrancas
☐ Complementação de obras em diques	☒ Retaludamento (suavização da inclinação do terreno), construção de defletores e trincheiras
☒ Proteção (através de cercamento ou outras ações) de nascentes, matas ciliares, áreas de topo de morro e áreas de recarga hídrica	☒ Implantação e/ou replicação de projetos piloto de recuperação de áreas degradadas, matas ciliares e nascentes
☒ Revegetação ou recuperação ambiental de matas ciliares, nascentes, topos de morros e áreas de recarga hídrica	☐ Apoio à criação e estruturação (Centros de Referência em Recuperação de Áreas Degradadas) e unidades homólogas
☒ Implantação e operação de viveiros de mudas nativas	OBSERVAÇÃO: em todos os projetos as atividades de sensibilização e mobilização socioambiental deverão estar obrigatoriamente associadas.

3. TÍTULO DO PROJETO
PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE E MATA CILIAR RIACHO DO PONTAL LAGOA GRANDE -PE.

4. OBJETIVO DO PROJETO
4.1 Objetivo geral O objetivo Geral do Projeto é conter o assoreamento do Riacho Pontal que é

um dos principais afluentes na região com extensão de 42 Km e deságua no Rio São Francisco. colocando um cais de pedra rachão, desassorear, fazer a recomposição da mata original através de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas –PRAD.

4.2 Objetivos específicos

- Colocar um cais com pedra Rachão no limite do Riacho.
- Desassorear trecho do riacho de 2 ha.
- Recomposição de mata ciliar e natural do Riacho com PRAD 3 ha;
- Transplante de palmeiras adultas nativas carnaubeiras.

5. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

Lagoa grande é o único município que passa o Rio São Francisco em seu território e sua sede municipal fica no seu interior, o município é formado por lagoas e riachos onde o principal riacho do pontal passa colado em sua sede e estar Bastante degradado com erosão, sem mata ciliar, só com plantas invasoras como algaroba e bastante assoreado.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO E POPULAÇÃO BENEFICIADA

A área de abrangência em seu entorno direto é toda sede do município de Lagoa Grande com entorno de 12 mil habitantes e todo distrito de Izacolândia da cidade de Petrolina, com uma população média de 5mil moradores.

7. SITUAÇÃO DO PROJETO

7.1 () Projeto elaborado (X) Projeto semi elaborado (X) Ideia de Projeto

7.2 Existe autorização dos proprietários na região do projeto? (descrever necessidade e situação)

Área do município e de Riacho.

7.3 Licenciamento Ambiental (descrever necessidade e situação)

O projeto pode ser feito pelo Autarquia Municipal de Meio Ambiente ADMA.

Resolução do Cosema 01\2013 que autoriza a extração e movimentação de terras em riachos e rios do estado.

Lei de utilidade Pública pelo município.

Equipe técnica do município pode ser aproveitado Eng Civil; Agrônomos, Geógrafos: Advogados e professores para educação Ambiental.

7.4 Projetos associados: Pré – Projeto anexado.



8. VALOR ESTIMADO DO PROJETO (R\$)			
Valor total:	Valor solicitado:	Contrapartida financeira:	Valores já aplicados: 0
343.540,00	343.540,00	0	

9. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 12 Meses		
LOCAL:	DATA:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, MAPAS E ANEXOS (SE HOUVER)
Em Anexo do Pré Projeto de "DE RECOMPOSIÇÃO DE TALUDE E MATA CILIAR RIACHO DO PONTAL LAGOA GRANDE - PE".

NO CASO DO DEMANDANTE INFORMAR QUE EXISTE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DEVERÃO SER APRESENTADOS E ANEXADOS TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXISTÊNCIA DESTA CONTRAPARTIDA PARA SUA UTILIZAÇÃO IMEDIATA.

O CBHSF E A AGÊNCIA PEIXE VIVO REALIZARÃO AVALIAÇÃO DESTES DOCUMENTOS E SE RESGUARDAM AO DIREITO DE RECUSA-LOS EM CASOS DE INCONSISTÊNCIAS E/OU INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES.

PROPONENTE - RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Roque Cagliari
assinatura

Nome completo: Roque Cagliari
Instituição ou Órgão: Agencia de Defesa do Meio Ambiente - ADMA
Documento de identidade do representante: 3009211917 SSP-RS
Endereço: Faz Tanino, S/N, Zona Rural distrito de Vermelhos. Lagoa Grande-PE CEP:56395-000
Telefone de contato: (87) 9 9968-6584
E-mail: roquecagliari@hotmail.com

Maria Zuleide Monteiro
Analista Ambiental
Agência Peixe Vivo / Escritório Petrolina
CPF: 541.325.334-68
RG: 3.332.747 SSP/PE



Portaria Nº 06/2018.

Designa para Cargo da
Administração direta que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE,
no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei
Nº 0007/2014 de 12 de março de 2014 e na lei 017/2017,

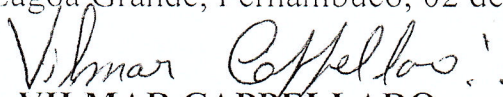
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROQUE CAGLIARI**, para o cargo
de Diretor Presidente da Agência municipal de Defesa Ambiental.

Art. 2º - A duração do mandato vigerá por 02 anos, podendo
ser reeleito uma única vez, sendo que suas atividades serão remuneradas
conforme a lei 017/2017.

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor, na data
de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 02 de janeiro de 2018.


VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

lotado na Secretaria de Infra Estrutura e Meio Ambiente- SEIMA
CPF: 232.416.080-34.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Lagoa Grande, Pernambuco. 02 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:5EF201DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 005/2018

Exonera o servidor Roque Cagliari da função de Diretor de Licenciamento na Agência de Defesa do Meio Ambiente- ADMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o servidor **ROQUE CAGLIARI** da função de Diretor de Licenciamento, símbolo DLA, na Agência de Defesa do Meio Ambiente - ADMA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco. 02 de Janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:F06D5B26

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 005/2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº(estatuto do servidor público);

CONSIDERANDO o disposto no artigo XX da supramencionada Lei, que prevê que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta por 03 (três) funcionários estáveis designados pela autoridade competente, que por sua vez indicará o presidente;

CONSIDERANDO a necessidade da administração pública de controle e fiscalização das condutas irregulares dos Servidores Públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a primeira COMISSÃO DE INQUÉRITO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CIPAD), com o objetivo de apurar irregularidades nas condutas dos servidores municipais.

Art. 2º - Neste Ato ficam nomeados três servidores municipais efetivos para integrarem a supramencionada comissão, a saber:

LUCEVAL GOMES- PRESIDENTE;

FRIONEIDE IZABEL DA SILVA - RELATORA;

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS. - ESCRIVÃO

Art. 3º - A Comissão de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar tem por finalidade proceder a apuração:

§ 1º - Dos casos de abandono de emprego, inassiduidade habitual, boa ou má fé dos servidores flagrados em situação de acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas e as demais infrações constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Lagoa Grande.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:FE7A85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 006/2018

Designa para Cargo da Administração direta e específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei 0007/2014 de 12 de março de 2014 e na lei 017/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ROQUE CAGLIARI** para o cargo Diretor Presidente da Agência municipal de Defesa Ambiental.

Art. 2º - A duração do mandato vigorará por 02 anos, podendo reeleito uma única vez, sendo que suas atividades serão remuneradas conforme a lei 017/2017.

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor, na data de publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco. 02 de janeiro de 2018.

VILMAR CAPPELLARO

Prefeito

Publicado por:

Jamylle Ítala Guimarães de Almeida

Código Identificador:9B0CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 007/2018

Concede licença-prêmio a servidor(a) público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do município 001/2016 art.109 e art. 91 da Lei Orgânica Municipal, de 19 de 1 de 1997,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor(a) Municipal **DANILO DA SILVA ANDRADE**, referente ao período aquisitivo 05 de agosto de 2008 á 04 de agosto de 2013.

Parágrafo Único - A Licença-Prêmio de que trata o caput artigo será parcial, concedendo-se o período de 03 (três) meses



Lei nº. 009 de 12 de Março de 2014.

"Dispõe sobre a criação da Agência Municipal de Defesa Ambiental e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Lagoa Grande APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- A estrutura orgânica básica da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande para a consecução das atividades de desenvolvimento ambiental de natureza local, nos termos das competências constitucionais e da Lei Orgânica do Município é a que consta desta Lei, compreendendo na Administração Direta:

I. Órgão Colegiado de Natureza Consultiva e Deliberativa.

1. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA,

II. Agência Municipal de Defesa Ambiental.

1. Departamento de Controle, Licenciamento e Fiscalização;

2. Departamento de Desenvolvimento Ambiental;

3. Departamento de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º- À Agência Municipal de Defesa Ambiental, órgão central de implementação da Política Ambiental do Município compete:

I. planejar, coordenar, executar e controlar atividades que visem à proteção, conservação, e melhoria do meio ambiente;

II. formular políticas e diretrizes de desenvolvimento ambiental para o Município observadas as peculiaridades locais;

121031244

- III. formular as normas técnicas e legais, padrões de proteção, conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;
- IV. exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;
- V. exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;
- VI. emitir parecer a respeito dos pedidos de localização e funcionamento de fontes poluidoras e fontes degradadoras dos recursos ambientais;
- VII. expedir Alvará de localização de funcionamento, ou quaisquer outras licenças relacionadas com o funcionamento de fontes poluidoras, após parecer técnico favorável do CODEMA;
- VIII. formular as normas técnicas e legais de posturas municipais, saneamento, serviços urbanos e rurais;
- IX. planejar, coordenar, executar e atualizar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente, e de informações ambientais do Município;
- X. estabelecer as áreas prioritárias ambientais em que o Executivo Municipal deve atuar, objetivando a manutenção da qualidade ambiental do Município;
- XI. propor a criação de áreas de interesse do Município para proteção ambiental;
- XII. desenvolver atividades de educação ambiental e atuar no sentido de formar consciência pública da necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;
- XIII. fornecer diretrizes técnicas aos diversos órgãos da Prefeitura, articulando-se com as demais Secretarias, em especial as de Obras Públicas e Saneamento, Saúde e Educação, para integração de suas atividades;
- XIV. manter intercâmbio com entidades nacionais e estrangeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de interesse da área de meio ambiente;

XV. promover, em conjunto com os demais órgãos municipais, o controle da utilização, comercialização, armazenagem e transporte de produtos tóxicos e/ou perigosos;

XVI. acionar o COMDEMA e implementar suas deliberações;

XVII. submeter à deliberação do CODEMA as propostas de políticas, normatizações, procedimentos e diretrizes definidas para o gerenciamento ambiental municipal;

XVIII. submeter à deliberação do CODEMA os pareceres técnico e jurídico emitidos pela Agência, referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, além de proposição de aplicação de penalidades.

Art. 3º- A implantação da Agência Municipal de Defesa Ambiental far-se-á por meio

da efetivação das seguintes medidas:

I. elaborar o Regimento Interno mediante Decreto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, ouvido o CODEMA;

II. prover as respectivas chefias, com a posse e a investidura de seus titulares;

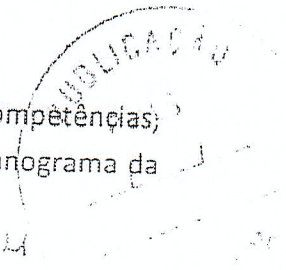
III. dotar o órgão de elementos materiais e recursos humanos indispensáveis ao seu funcionamento, sendo necessário no mínimo de três técnicos com formação em nível superior em três áreas distintas;

IV. instruir as chefias da estrutura complementar, com a relação das competências que lhe são deferidas pelo Regimento Interno;

V. promover o treinamento dos recursos humanos lotados na Secretaria.

Art. 4º- O Plano de Cargos e Carreira da Agência Municipal de Defesa Ambiental será estabelecido em Lei específica.

Art. 5º- A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências, na posição de cada órgão, no organograma geral da Prefeitura, e no organograma da Agência Municipal de Defesa Ambiental.



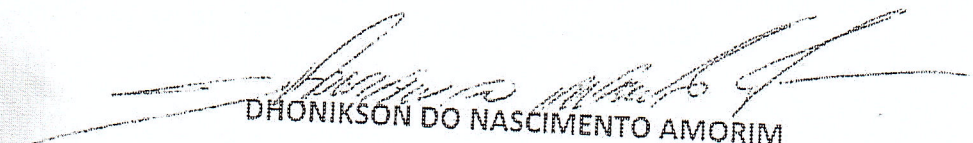
Art. 6º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA será objeto de legislação específica e deverá ser o fórum deliberativo das ações da Secretaria.

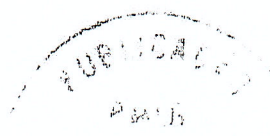
Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta

de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Grande, em 12 de Março de 2014.


DHONIKSON DO NASCIMENTO AMORIM
Prefeito do Município


12/03/2014
Cícero José de Souza F. Jr.
Secretário de Planejamento
e Administração
Portaria nº 003/2014